

## RELATÓRIO DE TRANSACÇÕES SUSPEITAS

(A preencher apenas por entidades sob supervisão da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico e do Instituto de Habitação)

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2017 as entidades participantes devem comunicar as transacções suspeitas ao Gabinete de Informação Financeira (“GIF”), até dois dias úteis após a sua detecção. Nos termos do artigo 9.º do mesmo Regulamento Administrativo, o não cumprimento do dever de participação constitui infracção administrativa punível com multa.

O presente Relatório de Transacções Suspeitas destina-se a ser preenchido apenas pelas entidades sob supervisão da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico e do Instituto de Habitação, tais como lojas de penhor, joalharias e ourivesarias, lojas de antiguidades, agentes imobiliários, empreendimentos de propriedade predial, retalhistas do ramo automóvel, etc. Ao preencher o presente relatório, solicita-se a V. Ex.ª, na qualidade de entidade participante, que se disponha a:

- **Facultar** uma descrição clara e exacta da transacção suspeita e a fornecer todos os dados de que tenha conhecimento.
- **Pormenorizar** as razões pelas quais se consideram as transacções anormais Economias e suspeitas.
- **Anexar** documentos que permitam esclarecer o presente Relatório de transacções suspeitas.
- **Indicar** se a transacção suspeita participada está ou não relacionada com outra(s).
- **Preencher** o presente Relatório em letra maiúscula.
- **Consultar** as notas explicativas abaixo, antes de proceder ao preenchimento o presente Relatório.
- **Enviar** o presente Relatório, após o seu preenchimento, ao Gabinete de Informação Financeira.

Endereço: Av. Dr. Mário Soares, nos. 307-323, Edif. “Banco da China”, 22 andar

Número de telefone para contacto: 2852 3666

(A ser preenchido pelo GIF)

N.º de referência da entidade participante: \_\_\_\_\_

N.º de referência da participação : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1. Data do Relatório e número de sequência:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ N.º \_\_\_\_  
Ano / mês / dia

2. Tipo de Transacção reportada: (Por favor use ✓ na escolha)

- a.  Participação inicial (Indivíduo/organização anteriormente reportado?  Sim  Não
- b.  Revisão de participação  (1) Alteração parcial  
 (2) Substituição  
 (3) Cancelamento
- c.  Participação suplementar

**Número total de páginas apresentadas: \_\_\_\_\_ págs.**

(Formulário principal \_\_\_\_\_ págs.  
Formulário suplementar A \_\_\_\_\_ págs.  
Formulário suplementar B \_\_\_\_\_ págs.  
Anexos \_\_\_\_\_ págs.  
Outros documentos \_\_\_\_\_ págs.)

N.º de referência da participação anterior \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Comentários: \_\_\_\_\_

### Secção Notas explicativas

1. **Data do Relatório e número de sequência** consiste na data de apresentação do Relatório e no número de sequência dos Relatórios apresentados nesse dia, v.g. 2006/11/01 N.º 3 significa que este sera o 3º Relatório apresentado em 1 de Novembro de 2006. Este número de referência é apenas para efeitos de identificação temporária do Relatório apresentado. O GIF atribuirá um número de referência único a cada Relatório apresentado, do qual dará conhecimento, por escrito, à entidade participante. Após receber do GIF este número de referência, **deverá utilizá-lo sempre** na identificação de participações suplementares ou de revisão.
- 2a. **Participação inicial** refere-se à primeira participação de transacção suspeita efectuada por um indivíduo ou organização, e cada participação deve ser feita baseada numa determinada transacção. Se o indivíduo ou organização se encontra já referenciado numa anterior participação a transacção deve ainda ser reportada como participação inicial com indicação da participação anterior a ser feita no campo dedicado aos Comentários.
- 2b. **Revisão da Participação** refere-se à alteração de dados entregues no âmbito dum caso de transacção suspeita participado anteriormente. Por favor indique o número de referência atribuído pelo GIF ao anterior Relatório de transacção suspeita. Os tipos de alterações classificam-se em **(1) Alteração Parcial, (2) Substituição, e (3) Cancelamento de Relatório de Transacção Suspeita**. Por favor ✓ na caixa apropriada da alínea (b). Nos casos de alteração parcial, apenas as partes respeitantes a essa alteração devem ser preenchidas. Os casos de substituição devem verificar-se quando as alterações a introduzir sejam de tal maneira significativas que determinem a substituição integral do Relatório anterior, devendo, todavia, o número de referência original atribuído pelo GIF permanecer inalterado. Sempre que um relatório seja cancelado devem ser claramente indicadas as razões que determinam o cancelamento.
- 2c. **Participação suplementar** Refere-se a informação adicional relacionada com um relatório de transacção suspeita anteriormente reportada, tal como novos elementos de informação entretanto obtidos, ou novos indivíduos ou organizações entretanto identificados como estando envolvidos na mesma transacção anteriormente reportada. Novas transacções referentes a indivíduos ou organizações anteriormente envolvidos noutras transacções suspeitas devem ser reportadas como Participação Inicial (Veja Nota 2a).
8. **Indivíduo / Organização** que pratique transacções suspeitas deve ser classificado como o indivíduo ou a empresa / organização. Empresa refere-se às entidades comerciais, tais como comerciante individual / empresas em parceria / sociedades, etc. Organização é a pessoa colectiva constituída para determinados fins não comerciais.

**NOTA: Por favor guardar cópia do presente Relatório e dos documentos abaixo referidos, por um período de cinco anos:**

- Todos os documentos adicionais, incluindo as declarações orais e os autos, feitos pela entidade participante.
- As declarações prestadas por qualquer outro indivíduo, no âmbito do presente Relatório, sua identificação e data das declarações.

Parte I – Dados relativos à entidade participante

3. Nome ou designação da entidade participante : [grid] (em chinês): \_\_\_\_\_

4. Endereço completo: [grid] (em chinês): \_\_\_\_\_

5. Natureza da actividade (Seleccione e preencha o espaço com o correspondente código): [grid] Código da actividade 12 - Casa de penhor 13 - Relojoaria / Joalheria 14 - Loja de antiguidades 15 - Agente imobiliário 16 - Empreendimento de propriedade predial 17 - Retalhista do ramo automóvel 99 - Outros (Favor indicar \_\_\_\_\_)

6. Contacto da entidade participante Número de telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Número de fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

7. Pessoa de contacto da entidade participante: Nome: \_\_\_\_\_ (Por favor seleccione conforme apropriado: Sr./Sr.ª) Posição / Função: \_\_\_\_\_ Número de telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Número de fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Parte II – Dados sobre as transacções suspeitas

8. Número total de entidades participadas que efectuem transacções suspeitas: (1) Número total de indivíduo(s) participado(s): \_\_\_\_\_ (Preencha para cada indivíduo participado, um mapa suplementar A) (2) Número total de empresa(s) / organização(ões) participada (as): \_\_\_\_\_ (Preencha para cada empresa / organização participada, um mapa suplementar B)

9. Tipo de transacções suspeitas (Assinale com um ✓ o espaço adequado, podendo optar por mais de um, se necessário) d. [ ] Transacção em casa de penhor l. [ ] Aquisição de bens de elevado valor unitário (jade, metais preciosos, antiguidades, etc.) m. [ ] Aquisição de bens de elevado valor (prédios / veículos ou barcos, etc.) n. [ ] Aquisição de outros bens p. [ ] Outros (Favor indicar \_\_\_\_\_)

10. Os referidos pagamentos foram efectuados através da Internet? [ ] (2) Sim (4) Não (Seleccione e preencha o espaço com o correspondente código)

11. Data / período das transacções suspeitas: De [grid] / [grid] / [grid] a [grid] / [grid] / [grid] ano / mês / dia a ano / mês / dia

12. Número de transacções suspeitas envolvidas: (Apenas as transacções relevantes para o presente Relatório) [grid]

13. Divisas e montantes envolvidos (Por favor preencha o montante respectivo, podendo preencher montantes respeitantes a mais de uma divisa se necessário. A entidade participante deve preencher o montante da transacção na divisa original, v.g. a entidade participante deverá reportar o montante de 100,000 US Dólares com a inscrição '100,000.00' na coluna respeitante a USD) a. MOP b. HKD c. RMB d. JPY e. EURO f. USD g. CAD h. AUD i. NZD j. Outras (Favor indicar \_\_\_\_\_)

14. Local de origem dos fundos suspeitos: Jurisdição \_\_\_\_\_ Província/Cidade \_\_\_\_\_ Local de destino dos fundos suspeitos: Jurisdição \_\_\_\_\_ Província/Cidade \_\_\_\_\_

15. Forma de pagamento (Assinale com um ✓ o espaço adequado, podendo optar por mais de um, se necessário) a. [ ] Em numerário b. [ ] Cheque c. [ ] Transferência electrónica d. [ ] Ordem de caixa caixa e. [ ] Cartão de crédito f. [ ] Cheque de viagem g. [ ] Letra de câmbio h. [ ] Cartão de débito i. [ ] Nota de crédito j. [ ] Transferência bancária k. [ ] Outras (Favor indicar \_\_\_\_\_)







